



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Superintendência de Comunicação



A Superintendência Municipal de Comunicação, no uso das atribuições que lhe confere, vem através deste, responder ao questionamento do e-mail encaminhado pelo Jornal O Vetor, no dia 09 de abril, às 14h58min, referente a denúncia proferida pela Advogada THAYNARA SUZANY GONÇALVES DOS SANTOS e oferecida ao Ministério Público do Estado de Goiás sobre a suposição de improbidade administrativa.

A atual gestão do Poder Executivo de Alto Paraíso de Goiás, orgulha-se por pautar da mais absoluta transparência e por esta razão, lamenta profundamente que acusações infundadas encaminhadas ao MPMGO se façam do interesse político no sentido de desinformar a população local em ano eleitoral.

Os procedimentos de contratação de serviços ou aquisição de produtos no município sempre foram conduzidas no rigor da lei de licitações e contratos, assim como a Lei Orgânica Municipal.

Conforme o Art. 7º do CAPÍTULO IV da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, citada na denúncia, Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Superintendência de Comunicação



2021 – 2024

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Diante do que esclarece a lei, o Servidor Público Comissionado Ronaldo Adriano de Jesus Garcia, não desempenha funções vinculadas ao setor de licitações e contratos.

O Art. 84 da Lei Orgânica Municipal prevê que:

O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais não poderão manter contrato com o Município.

§ 1º - É vedada a realização de contratos com o Município de pessoas ligadas ao

Prefeito e ao Vice-Prefeito por matrimônio, ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, ressalvados os casos com prévia autorização legislativa.

O Servidor Ronaldo Adriano de Jesus Garcia e assim como a senhora Isadora Gomes Barros na sua pessoa física e jurídica citados na denúncia, não possuem qualquer vínculo parental com o Prefeito ou Vice-prefeito deste município.

No que se refere ao leilão de imóveis ocorrido no município no dia 13 de dezembro de 2023, na modalidade Concorrência Pública, e adquirido pela Senhora Isadora Barros, assim como os outros terrenos de outros compradores, foram adquiridos pelos preços estipulados pela Comissão de Valores do Município e conforme a lei de licitações e contratos.

Por fim, entendemos que em virtude do período eleitoral que se aproxima, a denunciante que é companheira do Senhor Hugo Bites, que se intitula nas redes sociais como pré-candidato a prefeito de Alto Paraíso de Goiás, estaria se valendo de denúncias infundadas na pretensão de confundir futuras intenções de votos.

Sem mais, a Superintendência Municipal de Comunicação, assim como o Portal da Transparência deste município está a serviço do povo.

Alto Paraíso de Goiás, 09 de abril de 2024